

Revista

Cadernos de

Finanças Públicas

2024

Edição Especial



28º PRÊMIO TESOIRO
DE FINANÇAS PÚBLICAS 2023



TESOURO NACIONAL

TRIBUTAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS SOB A ÓTICA DE GÊNERO E RAÇA

Fernando Gaiger Silveira

Luana Passos

Matias Rabello Cardomingo

RESUMO

Este texto objetiva avaliar os impactos distributivos da tributação e do gasto com transferências monetárias considerando gênero, raça, classe e interseccionalidade. Para tanto, é utilizada a Pesquisa de Orçamentos Familiares do ano 2017/18 a fim de estimar a incidência da tributação e do gasto com transferências monetárias e indicadores usuais de concentração da renda - os índices de Gini e os Coeficientes de Concentração. Os achados apontam que o sistema tributário onera mais os negros do que os brancos e, as mulheres do que os homens, sobretudo devido a posição que esses grupos ocupam na distribuição de renda. A tributação direta que tem incidência maior nos homens e brancos não é capaz de mitigar completamente o efeito concentrado da tributação indireta que penaliza mais negros e mulheres. No contraponto, o gasto social com transferências monetárias tem caráter pró pobre, pró mulheres e pró negros, cumprindo o papel redistributivo é esperado.

Palavras-chave: Impactos distributivos; Tributação; Transferências Monetárias; Gênero; Raça;

JEL: H22; H23; H2

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. SISTEMAS DE OPRESSÃO QUE ESTRUTURAM AS RELAÇÕES SOCIAIS NO BRASIL.....	5
3. POLÍTICA FISCAL E A QUESTÃO DE GÊNERO E RAÇA: UMA AGENDA EM CONSTRUÇÃO	8
4. BASE DE DADOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	13
5. RESULTADOS	16
5.1 Panorama da incidência tributária e do gasto social.....	16
5.2 Incidência da tributação para mulheres e pessoas negras	21
5.3 O alcance das transferências monetárias para mulheres e pessoas negras	26
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	35

1. INTRODUÇÃO

A política fiscal tem papel fundamental nas sociedades, sendo através dela que se possibilita a atuação de um agente econômico coletivo – o governo. O governo atua em via de mão dupla, por um lado, arrecada tributos via sistema tributário, por outro, provê bens e serviços públicos que afixam o bem-estar da coletividade.

Tendo em mente os dois canais pelos quais se operacionaliza a política fiscal - tributação e gasto – historicamente distintas correntes econômicas teorizam sobre o papel redistributivo do Estado. No campo do gasto, há uma aceitação mais generalizada, até mesmo entre os defensores de um Estado enxuto e pouco intervencionista, que esse é um canal salutar para promoção de redistribuição. Já em relação à tributação, o debate é acirrado sobre a sua função redistributiva, tendo teóricos que argumentam ser contraproducente economicamente aderir a essa função e outros que advogam que eficiência e equidade podem e devem caminhar juntas no campo tributário.

No caso do Brasil, embora a Carta Magna de 1988 contenha o compromisso de o Estado ter papel redistributivo na tributação, o que, em termos práticos, se nota no país é uma ação desbalanceada quanto a redistribuição por meio da política fiscal junto às famílias – nível micro. A literatura atesta que o sistema tributário brasileiro é regressivo, portanto, o Estado não apenas se exime de fazer redistribuição como onera os mais vulneráveis. No contraponto, o gasto social tem contribuído para a desconcentração econômica no país.

É sabido que o Brasil é um dos países mais desiguais do mundo em termos de renda. Para além da desigualdade de classe, o país também é fortemente marcado por assimetrias de gênero e de raça. Os indicadores de educação, mercado de trabalho e representação política mostram como o acesso a melhores posições nessas esferas é dificultado para mulheres, negros e pobres, sobretudo para as mulheres negras pobres.

Considerando essas desigualdades que estruturam as relações sociais no Brasil, esse texto se propôs a avaliar a incidência da política fiscal considerando gênero, raça, classe e sua interseccionalidade. Até onde a revisão de literatura pôde alcançar, não se conta com estimativas que revelem como o sistema tributário onera diferenciadamente os grupos populacionais, a partir de uma análise interseccional, e como o gasto social alcança de modo distinto os grupos populacionais. Essa pesquisa procura preencher essa lacuna, trazendo evidências sobre os efeitos da política fiscal a partir de um olhar de gênero, raça e interseccionalidade.

O texto encontra-se dividido em quatro seções além desta introdução e das considerações

finais. Na primeira seção se discute o marco teórico que fundamenta a pesquisa. A segunda seção é dedicada a mostrar que efeitos da política fiscal em desigualdades estruturais ainda é uma agenda em construção no Brasil. A terceira seção apresenta a base de dados utilizada e a metodologia. Na quarta seção são apresentados e debatidos os resultados.

2. SISTEMAS DE OPRESSÃO QUE ESTRUTURAM AS RELAÇÕES SOCIAIS NO BRASIL

O patriarcado, conforme a concepção feminista, é compreendido a partir da dominação dos homens sobre as mulheres, ou seja, é uma forma de organização social na qual o poder é dos homens (DELPHY, 2009). Em conformidade com essa organização patriarcal, institui-se um modelo de divisão sexual do trabalho que trata de modo dicotômico o espaço público e privado. Essa divisão sexual do trabalho, proveniente das relações sociais entre os sexos, tem por basilar a atribuição prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva, tendo nessa contraposição de funções a apropriação pelos homens das atividades de maior valor e reconhecimento social (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Com base nesse modelo tradicional de divisão sexual do trabalho – homem provedor e mulher cuidadora – as mulheres foram, por longa data, excluídas do mercado de trabalho, da política e dos espaços de poder na sociedade.

Com as transformações no cenário socioeconômico e o próprio anseio das mulheres por autonomia esse modelo tradicional convive com outras formas de divisão do trabalho, na qual é facultado às mulheres adentrarem na arena pública. Todavia, a essência das relações assimétricas entre os sexos permanece, mantendo o cuidado como atribuição feminina, e fazendo, nas palavras de Passos e Guedes (2022), que a revolução de gênero por aqui seja incompleta, com as mulheres ainda declarando uma jornada de cuidado equivalente ao dobro de tempo da masculina.

A naturalização do cuidado como coisa feminina tem preço para as mulheres em termos de quantidade e qualidade de participação na arena pública. Pensando a realidade do Brasil, a assimetria de gênero é notória no mercado de trabalho, com as mulheres estando menos presentes, recebendo um valor menor e tendo maior desocupação que os homens (BIROLI, 2018; PASSOS, 2018). Na política e demais espaços de poder ainda hoje é baixa a representatividade feminina (BIROLI, 2018; PASSOS; GUEDES, 2022). Tem de se reconhecer que, em pleno século XXI, as responsabilidades domésticas e familiares que ainda pesam sobre os ombros fe-

mininos, fazem com que a igualdade de gênero esteja longe de ser alcançada. O gap de gênero, em distintos indicadores sociais, embora tenha se estreitado, parece, em muitos países, estar estagnado (ENGLAND, 2010), com a completude da revolução de gênero muito distante no horizonte, sobretudo no Brasil.

Mas o patriarcado não é o único sistema de opressão que caracteriza de forma estrutural o Brasil, o racismo é um legado, pelos mais de três séculos de escravidão, que ainda atravessa de forma marcante o país. A compreensão da opressão racial passa pelo entendimento de que, como chama atenção Almeida (2019), o sentido da raça está vinculado a circunstâncias históricas que envolvem contingência, conflito e poder, sendo a raça um fator político utilizado para justificar desigualdades. “Superada” a escravidão enquanto regime socioeconômico ficam as marcas desse passado nas relações sociais. O racismo comparece como uma forma de discriminação fundada na raça, refletindo, de modo deliberado ou não, vantagens ou desvantagens conforme o grupo racial que se faça parte (ALMEIDA, 2019). O racismo atua com base na consideração que determinadas características físicas e étnicas de um grupo são naturalmente superiores a de outros grupos, e com isso se fundamenta relações assimétricas de poder entre o grupo que pratica discriminação e o que é o receptor dela (PAIXÃO et al, 2010).

O Brasil tem em seu contexto atual as marcas de um longo período escravocrata. A desigualdade racial brasileira foi constituída pela própria forma que ocorreu a transição para o trabalho livre, comenta Theodoro (2008). O autor mostra que a política de abolição-imigração e a Lei de Terras, moldaram duas problemáticas que atravessam a história brasileira: a falta de posse da terra e um excedente estrutural de mão-de-obra que constituiu um mercado de trabalho com forte presença de desemprego, subemprego e informalidade.

Após o processo formal de abolição da escravatura, pouca atenção deu o Estado brasileiro à inserção social e econômica da população negra, o que pavimentou uma trajetória de desigualdades de oportunidades e acesso a bens e serviços para esse povo. Após 135 anos do fim da escravidão, a população negra ainda não consegue se equiparar em nível educacional a população branca, tendo, conforme evidencia Silva (2020), uma média de escolaridade equivalente a 82,5% da média da população branca.

Mesmo que tenha ocorrido avanços, a realidade da população negra ainda é marcada por uma inserção laboral mais precária, dada a presença marcante dos negros em atividade não mercantil ou no trabalho informal mal remunerado (PRONI; GOMES, 2015), a taxa de desemprego mais elevada que a de brancos (MARTINS, 2012), e a renda média dos negros ainda ser no mínimo metade daquela dos brancos (OSORIO, 2021).

É digno de nota que, embora na realidade seja nítida a marca do racismo na vida da população negra, no Brasil ele é um tabu como destaca Guimarães (1995). Para o autor, a percepção dos brasileiros é de que se vive, de fato, em uma democracia racial, sentimento fundado no confronto/comparação com outras nações que tiveram segregação no plano formal e conflitos raciais, acontecimentos não presentes no país. Essa suposta democracia racial escamoteia na verdade um sistema muito complexo e ambíguo de diferenciação racial, assentado em distinções fenotípicas que vão ocasionar profundas marcas em termos de status e possibilidades econômicas.

Se é notório que gênero e raça são fatores determinantes para posicionamento social, há de se considerar também como conjuntamente os distintos sistemas de opressão imprimem sua marca na sociedade. O debate da interseccionalidade vem ao encontro dessa necessidade, chamando atenção que a vulnerabilidade das pessoas pode ser distinta a depender do sistema de opressão que lhes alcançar. Conforme Crenshaw (2002), o olhar interseccional reconhece que há associação entre os sistemas múltiplos de discriminação – o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe, entre outros sistemas de opressão - com consequências estruturais e dinâmicas sobre o posicionamento relativo de mulheres, de negros, de pobres. Por essa lente, pensar desigualdade de gênero descasada da de raça e classe é ter uma visão parcial da vulnerabilidade. Para Collins (2000), a interseccionalidade é o paradigma acessado para revelar opressões que se cruzam e a partir disso criar estratégias coletivas de alteração dessas. Não se propõe com o debate interseccional hierarquizar os eixos de discriminação, mas sim mostrar a sua indissociabilidade (RIBEIRO, 2018).

No Brasil, país marcado por relações racistas e sexistas, a interseccionalidade dos sistemas de opressão não pode ser negligenciada, dado seu peso na experiência concreta das pessoas. O olhar interseccional evidencia que as mulheres negras compõem um grupo populacional com majorada vulnerabilidade em virtude do mais baixo nível educacional (SOTERO, 2013), elevado desemprego (PASSOS; SOUZA, 2021), concentração em ocupações precárias como emprego doméstico, menores salários (LIMA; RIOS; FRANÇA, 2013), e baixa representatividade no Congresso Nacional (RIOS; PEREIRA; RANGEL, 2017). Assim, a sobreposição das opressões e discriminações de gênero, raça e classe faz com que as mulheres negras ocupem a base da pirâmide social (PASSOS; SOUZA, 2021; SILVA, 2013).

3. POLÍTICA FISCAL E A QUESTÃO DE GÊNERO E RAÇA: UMA AGENDA EM CONSTRUÇÃO

Quando se pensa nos efeitos da política fiscal no nível das famílias e de seu bem-estar, esses podem ou não cumprir papel redistributivo. Em alguns momentos ao longo da história, como durante o processo de construção e de consolidação dos Estados de Bem-Estar Social, em especial pós-segunda guerra mundial, teve destaque o papel redistributivo da política fiscal, em outros, como durante a década de 1970 caminhou-se em sentido contrário. Essas diferenças que se expressam em contextos econômicos distintos, também têm peculiaridades a depender se a política fiscal se processa pelo lado da arrecadação ou do gasto.

O gasto social tem preservado seu papel redistributivo mesmo em contextos econômicos desfavoráveis, havendo uma aceitação desse ser um canal importante para redistribuição. Em relação à tributação, no entanto, o debate é controverso no campo da redistribuição, em especial com as prescrições da Teoria da Tributação Ótima (TTO).

A orientação da TTO, que se tornou o *mainstream* na questão tributária, é que os tributos devem primar pela neutralidade, pois assim se minimiza seus impactos distorcivos no comportamento dos agentes econômicos. Ou seja, a redistribuição não deve ser buscada via sistema tributário, pois pode ter efeitos contraproducentes sobre a economia. Essas prescrições, conforme Silveira et al (2020), levaram a revisão dos sistemas tributários em muitos países no sentido de menor progressividade, dada a orientação de desoneração das altas rendas e do capital.

O Brasil é um caso emblemático na revisão do sistema tributário conforme as orientações da TTO. Ao tomar essa direção na década de 1990, o país adotou privilégios ao capital que se fazem presentes na realidade de poucos países e reduziu o papel redistributivo da tributação. Assim, o Brasil tem uma tributação com elevado grau de regressividade na indireta que não é anulado pela direta, tornando o sistema como um todo regressivo (SILVEIRA; PASSOS, 2017; SILVEIRA et al, 2022).

Se as evidências atestam o ônus da tributação sobre a população mais pobre, elas também testemunham o papel redistributivo do gasto social. Embora o financiamento do gasto ainda seja regressivo, com pouca mudança de perfil de 2002 a 2018, é digno de nota a ampliação do esforço redistributivo do Estado brasileiro via as transferências monetárias e os serviços públicos (SILVEIRA et al, 2022).

Uma vasta literatura tem se dedicado a mostrar os problemas da política fiscal brasileira em termos de eficiência e equidade, e quais os caminhos o país poderia trilhar de modo a se

alinhar a boa experiência internacional no campo da redistribuição¹. Algo que ainda não tem centralidade no debate são os efeitos dessa política nas questões de gênero, raça e sua interseccionalidade. O pouco relevo que o tema tem na produção científica nacional pode ser tanto devido ao fato do debate imposto pelo *mainstream* quanto à política fiscal desconsiderar o peso do patriarcado e do racismo na sociedade, ou considerarem que não cabe a política fiscal amenizar desigualdades estruturais.

Se as marcas do patriarcado e do racismo são inconteste na realidade brasileira, cabe refletir sobre o papel da tributação e do gasto social no enfrentamento dessas mazelas. Todavia, até o momento, não se têm muitas evidências empíricas para atestar o papel da política fiscal nas pautas de gênero e raça.

Pensando a tributação, há uma vasta literatura² que mostra que o sistema é regressivo devido a forma que se distribui e se organiza a carga tributária, com maior peso da tributação indireta e baixa progressividade da tributação direta. Assim, proporcionalmente ao nível de renda a população mais pobre seria mais onerada que o extrato mais rico pelo sistema tributário. Com base nessa constatação, tem se inferido que negros, mulheres e mulheres negras seriam mais penalizados pela tributação brasileira dado sua maior representatividade na pobreza (GUERIM, 2021; MARONESI, 2021; REICHERT, 2021; VIECELE; AVILA; CONCEIÇÃO, 2020; SALVADOR; YANNOULAS, 2013).

Na questão racial, além da inferência indireta, até onde a revisão de literatura pôde alcançar não se têm evidências empíricas que o sistema tributário brasileiro seja deliberadamente racista, e nem pesquisas que analisem a organização do sistema sobre esse enfoque. A questão de gênero conta com uma produção mais ampla e, nela se mostra que o sistema tributário em seu modo de organização não é sensível à vulnerabilidade feminina.

Considerando a tributação direta, estudos mostram que no Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) os homens têm uma declaração de patrimônio notadamente superior à das mulheres, que no estrato superior de renda a maioria dos declarantes é de homens e que a alíquota de IRPF paga pelas mulheres é superior à dos homens (MARONESI, 2021; REICHERT, 2021; VIECELE; AVILA; CONCEIÇÃO, 2020). Essa maior incidência do IRPF sobre as mulheres relaciona-se com a configuração do imposto que isenta lucros e dividendos distribuídos que são percebidos majoritariamente por homens (VIECELE; AVILA; CONCEIÇÃO, 2020). O viés

1 Para maiores informações ver: Gobetti e Orair (2016); Gobetti (2017); Silveira e Passos (2017); Silveira et al (2020); Silveira et al (2022).

2 Só para citar alguns estudos: Gobetti e Orair (2016); Gobetti (2017); Silveira e Passos (2017); Silveira et al (2020); Silveira et al (2022).

de gênero no IRPF é notado também, conforme destaca Marins (2022), na regra que determina que se tratando de pensão alimentícia, o alimentante, via de regra homem, pode deduzir da base de cálculo do IRPF o valor da pensão, já as mulheres não contam com a mesma prerrogativa. A autora chama atenção para o fato do legislador, ainda que de modo não deliberado, discriminar as mulheres uma vez que a mãe arca com o IRPF incidente sobre o valor da pensão alimentícia (MARINS, 2022).

Pelo lado da tributação indireta, as mulheres são muito oneradas já que sua cesta de consumo conta com muitos bens tidos como supérfluos que possuem tributação mais elevada do que bens tidos como essenciais (GUERIM, 2021; MARONESI, 2021). A discriminação de gênero comparece no fato de que a cesta de consumo feminina é influenciada por padrões de beleza socialmente instituídos, como estar bem-vestida, cabelo bem-feito, pele tratada, uso de acessórios, não sendo essa particularidade considerada na definição das alíquotas da tributação indireta (MARONESI, 2021). Um exemplo notável da discriminação de gênero é o fato de absorvente feminino ter alta tributação no Brasil, já que é tido como bem supérfluo, mesmo a menstruação fazendo parte da biologia feminina (GUERIM, 2021; NERIS, 2020). Cabe destacar que dentro do grupo de mulheres, em pesquisa de campo, Guerim (2021) atesta que as mulheres negras são as mais oneradas pela carga tributária na medida que ganham menos e boa parte de sua renda é destinada a bens de consumo.

Outra forma na qual se expressa um viés de gênero na tributação indireta ficou conhecida na literatura como *Pink Tax*. O termo indica que há uma discriminação de preços entre os produtos destinados ao público feminino, o que implica que a mulher pode estar gastando mais dinheiro no consumo pelo fato de ser mulher (MARINS, 2012).

Apesar dessa aparente não sensibilidade da tributação indireta à questão de gênero, Viecele, Avila e Conceição (2020) analisando a carga tributária concluem que os impostos indiretos não amenizam, mas também não reforçam a desigualdade de gênero. Mesmo com essa constatação, os autores advogam a importância da desoneração da cesta básica, cujas despesas de consumo têm grande peso nas famílias chefiadas por mulheres.

Não se têm na literatura nacional evidências diretas que o sistema tributário penalize mais os negros, as mulheres e as mulheres negras. O que existe são indícios de que a organização do sistema não é sensível aos pobres, dado a baixa progressividade da tributação, e as mulheres, dado não considerar perfil de consumo distinto conforme sexo. É importante ressaltar o estudo da OXFAM Brasil (2018) que investiga a incidência tributária a partir da lente da composição familiar. O texto mostra como a presença de filhos tende a aumentar a carga tributária indireta,

seja considerando um recorte de cor ou de sexo, sendo esse efeito mais pronunciado entre os mais pobres. Considerando a diferença racial, a pesquisa revela que negros e brancos pobres tem uma proporção parecida do que gastam dos seus rendimentos com tributos, com foco na tributação indireta. No olhar de sexo, tem-se conclusão similar a assimetria racial.

No que tange ao papel do gasto brasileiro, não foram encontradas pesquisas que mostrem indicadores de concentração para as transferências monetárias com foco de gênero e raça. Tem-se, contudo, estudo da OXFAM Brasil (2018) que investiga a questão da incidência dos gastos sociais considerando gênero e raça com base na composição familiar. A pesquisa conclui que para qualquer arranjo familiar, parcela da renda da parte inferior da pirâmide é proveniente de transferências e provisões públicas. Mostram ainda que as transferências têm efeito maior para casais e pessoas sem filhos, no contraponto, o investimento em saúde e educação ter maior importância para famílias com filhos. No gasto com transferência e provisão de saúde e educação públicas, as diferenças entre casais são pequenas, independente da composição racial e estrato econômico, já pensando o indivíduo a prevalência para brancos ou negros depende se tem ou não filhos e a posição que se encontra no estrato econômico. Para as transferências e serviços, as mulheres, em linhas gerais, se destacam na participação na renda frente aos homens, independente da composição familiar e condição econômica.

Além do estudo da OXFAM Brasil (2018), sobre as transferências monetárias, serão consideradas as discussões mais gerais de gênero e raça, sobretudo a questão de gênero que teve mais centralidade na literatura.

No campo das transferências previdenciárias, o debate de gênero é farto, em especial devido a diferenciação de idade que faculta as mulheres aposentarem cinco anos antes dos homens. Apesar desse suposto privilégio, os estudos apontam que as mulheres estão menos presentes entre os que contribuem para previdência social (MARRI; WAJNMAN; ANDRADE, 2012; SANTOS; SOUZA, 2015; SILVA; 2018), e as que conseguem se aposentar recebem uma menor renda de aposentadoria que os homens (MARRI, 2009; MARRI; WAJNMAN; ANDRADE, 2012), estando as mulheres mais presentes entre os que recebem o piso do INSS (MARRI, 2009; SANTOS; SOUZA, 2015). No que tange as pensões, as mulheres se destacam no recebimento de pensões por morte do marido (MARRI, 2009; MARRI; WAJNMAN; ANDRADE, 2012). Apesar de estarem mais presentes no baixo escalão dessa transferência, as mulheres têm maior dependência de benefícios previdenciários (MARRI, 2009; MARRI; WAJNMAN; ANDRADE, 2012).

Em termos de cobertura previdenciária, é importante destacar a menor presença dos ne-

gros em virtude de sua pior inserção laboral (PAIVA; PAIVA, 2003; PASSOS; SOUZA, 2019), inserção essa que se reflete também nos valores recebidos de aposentadoria. Cabe frisar que a previdência social, conforme Zorzin (2008), ameniza a desigualdade de renda, por raça, entre os idosos, tendo importante contribuição para retirada da pobreza da população idosa, sobretudo os negros. A autora mostra que a Previdência faz com que haja transferência líquida de renda por parte dos brancos para os negros, o que reduz na velhice a desigualdade de renda racial existente no mercado de trabalho.

No campo das transferências assistenciais, é importante destacar os dois principais programas, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família. O BPC é um benefício concedido aos idosos e pessoas com deficiência que se encontram em famílias pobres – renda domiciliar per capita abaixo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Devido à natureza do benefício idoso –, garantia de renda assistencial que pode ser solicitada pelos que não conseguiram alcançar um nível de contribuição suficiente para requerer aposentadoria –, há uma prevalência feminina em virtude da trajetória laboral mais errática, com saídas do mercado de trabalho para exercer os cuidados e o trabalho de modo mais informal (MARRI, 2009; MARRI; WAJNMAN; ANDRADE, 2012). Há também uma outra questão de gênero no BPC, que se refere ao benefício destinado aos que são incapacitados ao trabalho devido a alguma deficiência física ou intelectual. Pessoas com deficiência podem demandar algum tipo de cuidado, para alguns sendo inclusive uma necessidade integral de apoio, sendo essa provisão de cuidado exercida, em geral, por alguma mulher da família. Ao ter um filho ou uma pessoa com deficiência beneficiário do BPC na família que necessita de cuidados, muitas mulheres decidem sair do mercado de trabalho ou permanecer nele de modo informal ou no subemprego com receio de perder o benefício (MENDES NASCIMENTO, 2013; MARTINS; ACOSTA, 2020). Apesar da relevância do BPC como garantia de renda mínima não se pode deixar de reconhecer que as mulheres que saem do mercado de trabalho para cuidar de um beneficiário podem ficar desamparadas em termos de proteção previdenciária no caso da morte do recebedor do BPC e elas provavelmente terão mais dificuldade de alcançar tempo de contribuição para a aposentadoria.

No caso do Bolsa Família, tido como maior programa de transferência de renda condicionada do mundo, o debate sobre a questão de gênero é controverso. Ao conceder a titularidade preferencialmente as mulheres, muitos percebem nisso uma valorização do trabalho reprodutivo feminino bem como uma contribuição para autonomia feminina (PIRES, 2012; REGO; PINZANI, 2014). Há registro também por parte de pesquisas qualitativas da importância do Bolsa Família para ampliação por parte das mulheres de sonhos e expectativas de uma vida mais

digna, e da maior possibilidade de escolha feminina, inclusive de abandonar relações conjugais que não mais desejam (PIRES, 2012; REGO; PINZANI, 2014).

No contraponto, há um conjunto de críticas ao Bolsa Família em relação à questão de gênero, por perceberem a titularidade feminina e as condicionalidades um reforço do Estado ao papel estereotipado de mulher enquanto cuidadora da família (CARLOTO; MARIANO, 2010). Existem estudos que registram resultados ambíguos do Bolsa Família nas relações de gênero: por um lado, o programa acaba reforçando o papel da mulher como cuidadora, mas, por outro, o programa possibilitaria maior engajamento das mulheres no trabalho produtivo, ampliando suas chances de autonomia, entendida em sentido amplo (PASSOS; WALTENBERG, 2016; PASSOS; WAJNMAN; WALTENBERG, 2020).

Atravessa o programa também a questão racial, já que a maioria dos beneficiários é constituída por pessoas negras. Conforme Passos (2017), o Bolsa Família alcança grupos historicamente vulneráveis - mulheres, negros, e mulheres negras - contribuindo para melhoria de vida desses grupos. Para a autora, tendo as mulheres negras forte presença como beneficiárias do Bolsa Família, os efeitos sejam positivos sejam negativos do programa na dimensão de gênero recaem sobre elas.

Mediante o exposto, esse texto procura preencher a lacuna da literatura sobre o papel da política fiscal na desigualdade de gênero e raça, mostrando tanto a incidência tributária quanto o gasto com transferências monetárias, considerando mulheres x homens, negros x brancos, e a interseccionalidade de sexo, classe e raça/cor.

4. BASE DE DADOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) permite apurar a incidência dos tributos e a composição dos rendimentos das famílias. Entre os rendimentos são investigados os provenientes da previdência social pública, da assistência social, de amparo do desemprego, de auxílios ao trabalho e de bolsas de estudo. Nas despesas são apuradas as destinadas ao pagamento dos tributos diretos tanto os incidentes sobre os rendimentos do trabalho e sobre outras formas de renda como os que recaem sobre o patrimônio.

Essa base de dados permite identificar as contribuições previdenciárias, o imposto de renda, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA,) com alguns agregados – outros descontos sobre rendimento do trabalho ativo, descontos sobre os rendimentos que não o trabalho ativo e outros

diretos – completando o rol do que se considerou aproximadamente tributos diretos³.

No que tange os tributos indiretos, a estimação requer associar aos bens e serviços consumidos monetariamente investigados na POF as alíquotas correspondentes dos tributos indiretos – o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre produtos industrializados (IPI), as contribuições para o Programa de Integração Social (Pis) e para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), o Imposto Sobre Serviços (ISS), a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) entre outros. No presente estudo foram utilizadas as estimativas da tributação indireta desenvolvidas por Silveira et al (2022)⁴, que empregou as alíquotas efetivas calculadas por meio da Matriz Insumo Produto e das Contas Nacionais de 2015⁵.

Foram utilizados os dados da POF 2017-18, que investigou diretamente uma amostra de 58.039 famílias entre 11 de julho de 2017 e 9 de julho de 2018, o que representa pouco mais de 69 milhões de famílias e de 207 milhões de pessoas. Essa coleta durante o ano busca considerar as oscilações nos rendimentos e as variações sazonais das despesas, bem como reduzir os vieses da coleta recordatória. Os valores dos rendimentos e despesas são deflacionados para 15 de janeiro de 2018. A chamada pessoa de referência tem um papel de destaque na POF, pois é o informante dos gastos realizados para o conjunto da família, dos realizados para com as crianças até 10 anos e os rendimentos que essas crianças podem obter. A forma escolhida para discriminar a incidência dos tributos e a alocação dos gastos foi segundo o sexo e a raça/cor da pessoa de referência, contrapondo nas análises mulheres versus homens, negros (pretos e pardos) versus brancos, e a interseccionalidade de sexo, classe e raça/cor.

A avaliação dos impactos distributivos das transferências e dos tributos sobre a renda das famílias é realizada por meio dos indicadores usuais de concentração da renda: os índices de Gini e os Coeficientes de Concentração. Busca-se identificar as características distributivas das transferências recebidas e dos tributos incidentes sobre as famílias chefiadas por negros e/ou mulheres e quais seus impactos sobre a desigualdade. Para tanto, deve-se empregar a decomposição do índice de Gini, pois se cotejar o Gini antes e depois da concessão de benefícios e/ou da incidência de tributos para parcelas da população (mulheres e/ou negros) não se mostra empiricamente robusta. Já é problemático o exercício estático do Gini antes e depois de um benefício ou tributo para a população toda, uma vez que as mudanças nas políticas são incrementais e,

3 Agregaram-se das despesas apuradas pela POF ligadas a pagamento de tributos sobre renda e patrimônio em 7 grupos: contribuições previdenciárias, IRPF, IPVA, IPTU, outras deduções sobre rendimento do trabalho, deduções de rendimento que não trabalho e outros diretos.

4 As informações relativas à incidência dos tributos indiretos foram repassadas pelos autores.

5 A metodologia de estimação das alíquotas efetiva encontra-se em Silveira et al (2022)

además, a população altera comportamentos com mudanças nas políticas. Se agudizam esses limites quando se trata de um subconjunto populacional – irreal pensar sem e com Bolsa Família para a população chefiada por mulheres.

A decomposição do índice de Gini apresenta a contribuição de cada parcela da renda ao índice, considerando que as transferências são parcelas positivas enquanto os tributos são parcelas negativas. Para tanto se emprega os coeficientes de concentração de cada parcela, com o coeficiente tendo por representação gráfica as curvas de concentração. No caso, se preserva a proporção acumulada da população no eixo das abscissas, ordenando de maneira crescente na renda, e no eixo das ordenadas a proporção acumulada de cada parcela.

O índice de Gini da desigualdade da renda familiar per capita é a soma ponderada dos coeficientes de concentração de cada parcela, com o ponderador sendo a participação da parcela na renda. Ou seja,

$$G = \sum_{h=1}^k \varphi_h C_h$$

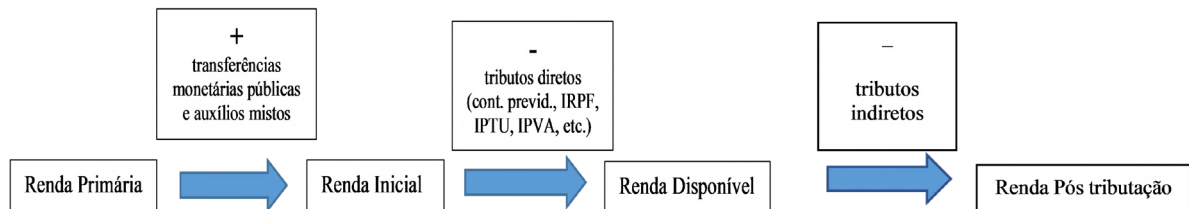
Com φ_h sendo a participação da parcela h sendo a participação da parcela C_h o coeficiente de concentração de cada parcela h . As k parcelas contemplam toda a renda.

A mudança no índice de Gini resulta de dois componentes: o primeiro, relativo ao grau de progressividade ou regressividade do benefício/tributo ponderado por seu peso na renda e, o segundo, concernente aos rearranjos que tais intervenções provocam no ordenamento das famílias pela renda.

Nas avaliações desenvolvidas se emprega um esquema de estágios de renda, com a primeira, denominada *renda primária*, composta dos rendimentos auferidos no mercado de trabalho, com aluguéis e vendas, com doações e pensões alimentícias e com os ganhos na poupança e no mercado financeiro. Ou seja, todos aqueles rendimentos auferidos pelos membros das famílias antes da adição dos benefícios monetários públicos ou da dedução dos impostos. Em um segundo momento, adicionam-se à renda primária os benefícios monetários concedidos pelo Estado – previdenciários, assistenciais, laborais e educacionais -, obtendo-se a chamada *renda inicial*. Deduzindo-se desta os impostos sobre a renda, as contribuições previdenciárias e os impostos sobre patrimônio – imóveis e veículos – chega-se à *renda disponível*. Por fim, com a incidência dos tributos indiretos sobre renda disponível, obtém-se o último estágio, isto é, a *renda pós tributação*. A Figura 1 ilustra esse esquema de renda, que será a base para a avaliação dos impactos das transferências e dos tributos diretos e indiretos.

Assim, nas decomposições aqui desenvolvidas, além das parcelas de renda relativas às transferências e os tributos, trabalha-se com a renda primária, para que se tenha todas as parcelas da renda inicial, disponível ou pós tributação.

Figura 1 – Estágio da renda: primária, inicial e disponível.



Deve-se ter presente, como dito, que as razões de concentração são definidas com base na ordenação pela renda final. Vale sublinhar que os coeficientes de concentração variam entre -1 e $+1$. As transferências serão redistributivas quando o coeficiente de concentração é inferior ao índice de Gini da renda, ou seja, quando os mais pobres se apropriam de parcela maior das transferências frente ao que lhes cabe da renda. E quando o coeficiente de concentração é negativo, essa parcela é redistributiva e pró-pobre. Já no caso dos tributos, os redistributivos são aqueles que penalizam proporcionalmente mais os ricos frente a renda por eles apropriada.

Assim, a relação entre o coeficiente de concentração e o índice de Gini caracteriza o perfil distributivo da parcela e sua magnitude, sendo que o efeito final depende da importância da parcela na renda. Ou seja, parcelas redistributivas serão mais efetivas quanto maior sua participação na renda.

5. RESULTADOS

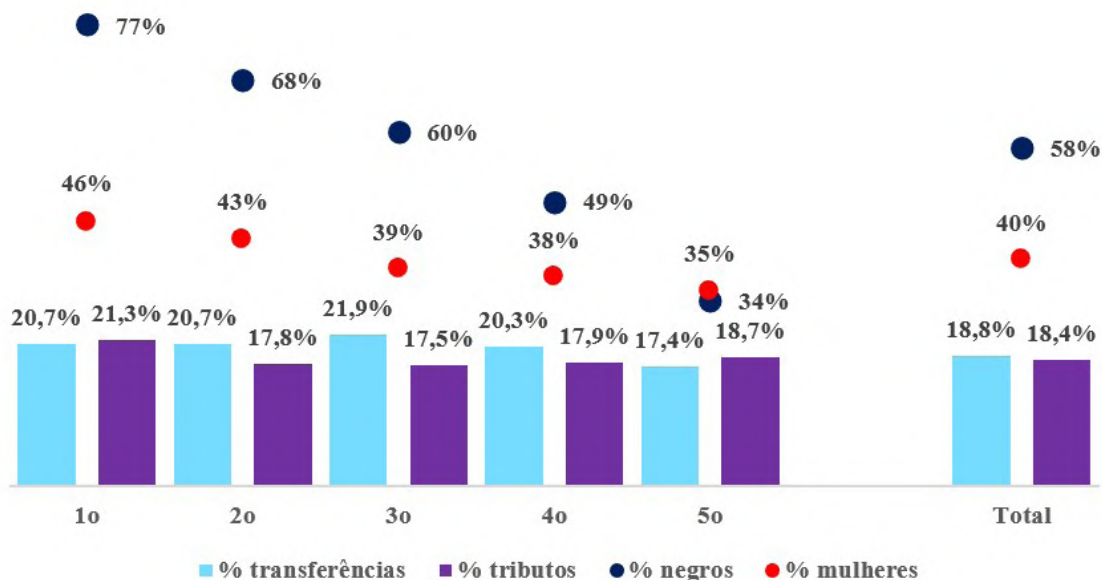
5.1 Panorama da incidência tributária e do gasto social

A carga tributária brasileira era da ordem de 33% do Produto Interno Bruto, em 2021, sendo 46% da arrecadação proveniente da tributação indireta e 54% da direta (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, 2022). O elevado peso que a tributação indireta tem no país faz com que o sistema tributário em seu conjunto seja regressivo, sobretudo pelo fato de que os mais pobres despendem quase toda sua renda em consumo. O extrato mais rico da população conta com superávit da renda frente as despesas e suas cestas de consumo contam com maior

participação dos serviços que são sub onerados frente aos produtos em geral, sendo menos penalizadas pela tributação indireta.

No Gráfico 1 encontra-se a carga tributária sobre as famílias, segundo quintos de renda familiar per capita, bem como as participações populacionais para “chefes” negros e mulheres. Como se pode ver, a população do primeiro quinto (20% mais pobres) tem um ônus tributário de 21,3%, enquanto os 20% mais ricos são onerados em 18,7%, o que se mostra muito iníquo dada as rendas médias de R\$ 311 e R\$ 5.268 mensais per capita, respectivamente. E como fica claro no Gráfico 4, cerca de 77% da população do primeiro quinto está em famílias chefiadas por negros frente à uma participação na população de 58%. Essa sobre representação da população em famílias com chefes negros é evidente na metade mais pobre da população e, por conseguinte, tem-se uma participação bem menor no quinto superior. No caso das mulheres, o descompasso é um pouco menor, mas do mesmo modo, as mulheres estão sobre representadas na metade mais pobre.

Gráfico 1 – Incidência dos tributos sobre a renda e participação na população das pessoas residentes em famílias chefiadas por pessoas negras e por mulheres, segundo quintos da renda familiar per capita. Brasil, 2017/18



Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

Verifica-se, no caso das transferências monetárias, uma participação mais elevada no quinto mediano (3º quinto), perfazendo quase 22% da renda, enquanto nos quintos inferiores (40% mais pobres) é de 20,7% e no 4º quinto de 20,3%. De fato, nos mais ricos (20+) as

transferências estão em patamar inferior, respondendo por 17,6% da renda. Os dados permitem inferir que, assim como nos tributos, a progressividade das transferências está muito aquém das demandas redistributivas. Deve-se, todavia, considerar que as aposentadorias e pensões predominam entre as transferências, sendo essas ancoradas, em grande medida, no mercado formal de trabalho, isto é, no trinômio formalização-afiliação/contribuição/benefício.

O impacto redistributivo/concentrador de cada transferência é resultado de seu perfil distributivo (coeficiente de concentração) na renda ponderado pelo peso que tem na renda. Em termos mais formais, a contribuição ao índice de Gini da renda de cada parcela dessa renda (cada transferência é uma parcela) é o resultado do produto entre a diferença do coeficiente de concentração da parcela e o Gini da renda pela participação da parcela na renda. Há transferências que se alocam de forma desconcentrada frente a renda, havendo aquelas, como no caso do Bolsa Família, que se concentram nos mais pobres e, portanto, exibem coeficiente de concentração negativo. A questão não é só analisar o quão focalizada é a política, mas sim seus determinantes, as possibilidades de ampliar seu espaço redistributivo, tendo presente o efeito redistributivo depende do tamanho da transferência. Assim, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) não exibe coeficiente de concentração reduzido (de 0,433, considerando o Gini da renda pós-transferências e tributação de 0,535), se concentrando no meio da distribuição, mas em razão do peso que apresenta na renda (11%) tem impacto redistributivo maior que o BPC com coeficiente levemente negativo, mas uma participação na renda relativamente marginal (0,6%).

Tal como as transferências, no caso da tributação observam-se impactos diversos da direta e da indireta, com a primeira sendo redistributiva e a segunda concentradora de renda. O efeito final da tributação ser concentrador se deve ao peso que a indireta tem na renda e a baixa participação e progressividade dos tributos diretos.

Deve-se ter presente que as contribuições previdenciárias, exibem, para o caso do RGPS, limite de contribuição. Esse aspecto, somado ao desenho do mercado de trabalho, aponta para uma maior incidência sobre as camadas medianas da distribuição e, portanto, não tão progressivo. Ademais, o crescimento do mercado formal e a incorporação das camadas vulneráveis significa um incremento nos tributos diretos junto a essa população.

Nos indiretos, as diferenças no perfil da incidência decorrem das diferentes cestas de consumo, dada as diferentes incidências sobre produtos e bens das atividades econômicas. De um lado, os serviços se encontram sub onerados e, de outro, produtos alimentares e medicamentos, entre outros, contam com desonerações ou isenções. Silveira et al (2022) verificam que desone-

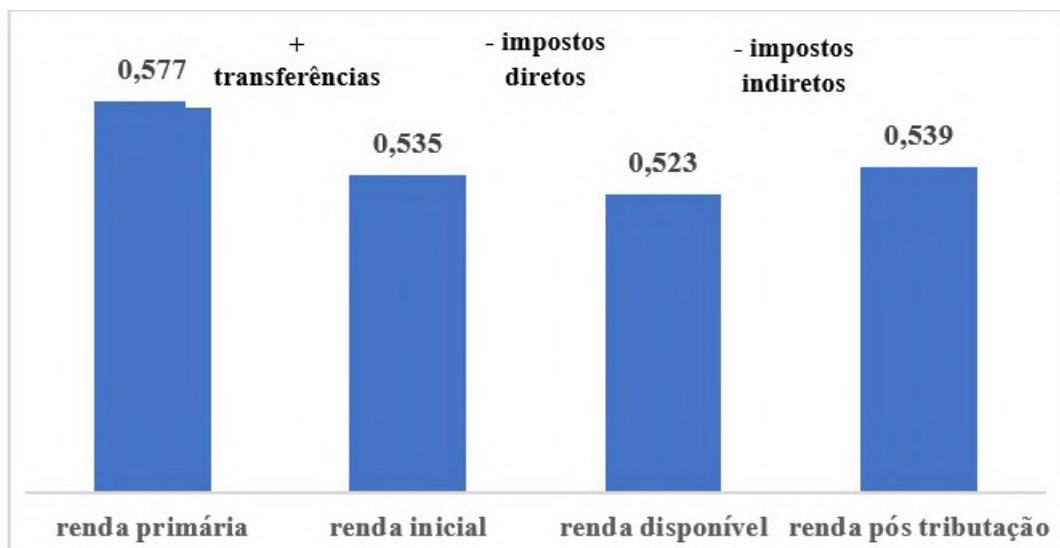
rações/isenções se mostram pouco efetivas na redução da regressividade dos tributos indiretos, sendo que as propostas de harmonização das alíquotas dos tributos indiretos, presentes nas iniciativas de reforma tributária em debate no Congresso Nacional, implicaria em algum ganho redistributivo (ORAIR; GOBETTI, 2019). Na realidade, o impacto concentrado dos indiretos decorre da regressividade frente à renda, ainda que sobre as despesas de consumo não se observe tal comportamento de forma tão aguda – evidente, assim, que o descompasso entre consumo e renda conforme a renda é a razão da regressividade frente à renda.

Famílias chefiadas por mulheres e, principalmente, por negras sofrem mais a inequidade tributária já que são sobre representados nos quintos mais pobres, bem como pela característica das transferências de maior volume de gasto estarem ancoradas no mercado formal de trabalho. Verdade que existem benefícios destinados a pessoas com histórico laboral formal reduzido e sem capacidade contributiva, como por exemplo as aposentadorias por idade e as destinadas a agricultores familiares, que apresentam efeitos redistributivos relativamente importantes. Assim, deve-se buscar, na ótica de redução das desigualdades, ampliar as oportunidades de mulheres e pessoas negras no mercado de trabalho e repensar a política de transferência de renda para além da pobreza, abrangendo outras vulnerabilidades, o que foi escancarado pela crise decorrente da pandemia.

Vale apresentar os efeitos redistributivos das transferências e dos tributos no universo populacional, antes de analisá-los com o foco em sexo, cor/raça e renda. Como se observa no Gráfico 2, o índice de Gini da renda primária de 0,577 é superior ao da renda inicial de 0,535, o que aponta para um bom desempenho das transferências previdenciárias, assistenciais e laborais. Cabe ponderar, no entanto, que é menos pronunciada que nos países com Estados de Bem-Estar Social robustos (HANNI; MARTNER, 2017).

Já o sistema tributário mostra-se concentrador de renda pois, se tem o incremento do Gini, que passa para 0,539 na renda pós tributação. O reduzido efeito da tributação direta é o principal responsável por esse quadro, uma vez que a tributação indireta se mostra regressiva em todos os países, onde, ademais, é fonte fundamental ao financiamento do Estado de Bem-Estar Social.

Gráfico 2 - Índice de Gini das etapas de renda – primária, inicial, disponível e pós-tributação. Brasil, 2017-18



Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

Dada a elevada desigualdade de renda primária, há que ter presente que efeitos redistributivos das transferências não requerem perfis progressivos da distribuição dos benefícios, ou seja, transferências que tenham uma concentração inferior à da distribuição da renda terão efeitos redistributivos. De outra parte, como já dito, como parcela expressiva das transferências reflete o mercado de trabalho, há limites redistributivos a essas políticas, dependentes de melhorias na desigualdade no mercado de trabalho.

Na Tabela 1 se encontra a decomposição do índice de Gini da renda pós tributação e os respectivos coeficientes de concentração das transferências e dos tributos diretos e indiretos. Permite, assim, verificar quão redistributivas ou concentradoras são as transferências e tributos. A comparação entre a participação na renda e no Gini mostra o efeito redistributivo: as transferências respondem por 23,1% da renda pós tributação e 1,5 pontos percentuais a menos no Gini, ou seja, tem um perfil redistributivo. Já os tributos devem ter uma presença maior no Gini – em módulo – do que na renda para serem redistributivos; como de se esperar, tributos diretos são redistributivos e indiretos concentradores. Fica evidente o quanto a regressividade dos tributos indiretos é relativamente elevada em comparação com a progressividade de transferências e tributos diretos. O índice de Gini entre a renda primária e a renda pós tributação se reduz em 6,6%, sendo que a redução entre a primária e a disponível, ou seja, anterior ao desconto dos tributos indiretos, é de 9,4%.

Tabela 1 - Decomposição do índice de Gini da renda pós tributação e indicadores de progressividade dos tributos e das transferências. Brasil, 2017-18.

Parcelas	Coeficiente de concentração (C.C.)	participação renda (pct rda)	contribuição Gini (C.C. * pct rda)	participação Gini	progressividade (sinal da parcela) *(Gini - C.C)	contribuição marginal (C.C - Gini) * pct rda)
renda primária	0,5357	99,5%	0,5331	98,8%	0,0037	-0,0037
transferências	0,5048	23,1%	0,1166	21,6%	0,0346	-0,0080
impostos diretos	0,6277	-10,1%	-0,0634	-11,8%	0,0882	-0,0089
impostos indiretos	0,3741	-12,5%	-0,0467	-8,6%	-0,1654	0,0206
renda pós tributação	0,5395	100,0%	0,5395	100,0%		

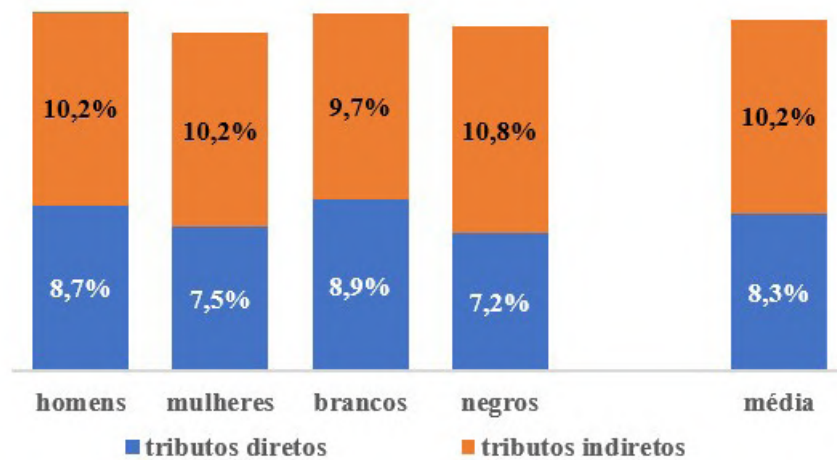
Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

5.2 Incidência da tributação para mulheres e pessoas negras

A incidência da tributação direta e indireta, considerando a cor/raça e o sexo da pessoa de referência da família, reflete a posição dessas populações na estrutura de renda, dado que os tributos diretos são progressivos e os indiretos regressivos. Em termos médios, a incidência dos tributos na renda total é 18,5%, com os tributos diretos tendo um ônus de 8,3% e os indiretos os restantes 10,2%.

Como se verifica no Gráfico 3, as famílias sob chefia de pessoas negras têm uma carga tributária indireta superior à dos brancos – 10,8% versus 9,7% -, enquanto a incidência direta é maior entre as famílias chefiadas por pessoas brancas. No caso das mulheres, a tributação indireta exibe carga semelhante à dos homens, porém elas são menos oneradas pelos tributos diretos. Na população com chefia negra, a sobre representação expressiva dos 40% mais pobres se reflete nesse quadro, ao passo que nas mulheres resulta na menor incidência dos diretos, dada que a sobre representação é menor.

Gráfico 3 – Incidência dos tributos – diretos e indiretos – na renda total, segundo o sexo e a cor da pessoa de referência da família – Brasil, 2017/18.

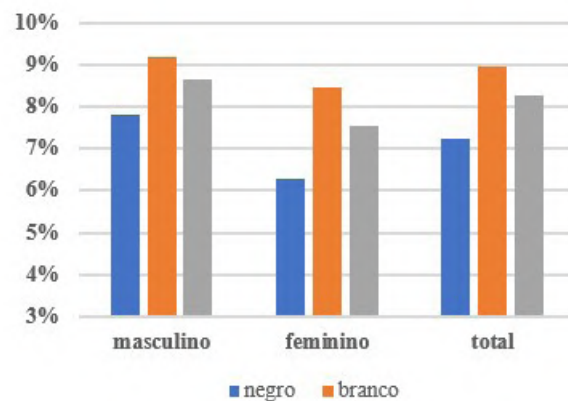


Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

Os Gráficos 4 e 5 permitem apreender as diferenças de incidência entre diretos e indiretos pela perspectiva conjunta de sexo e raça/cor. Os tributos diretos apresentam a menor incidência entre mulheres negras e a maior para homens brancos. Isso é reflexo da situação de renda desses grupos, com as mulheres e negros com os menores ônus. Já na indireta, as diferenças são menores, com homens brancos tendo a menor carga e os homens negros a maior. Nesse caso, a diferença por sexo não se faz presente, como se verifica nos valores médios de homens, mulheres e para toda a população – cerca de 10%.

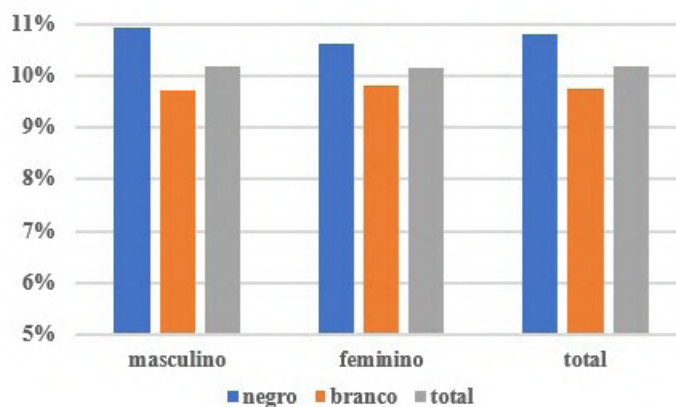
O debate da interseccionalidade requer considerar o imbricamento de gênero, raça e classe, de modo a avaliar desigualdades complexas. Assim, são apresentadas as cargas dos tributos diretos e indiretos por quintos de renda familiar per capita para a população chefiada por mulheres, homens, negros e brancos.

Gráfico 4 – Participação dos tributos diretos na renda segundo sexo e cor da pessoa de referência – Brasil, 2017/18.



Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

Gráfico 5 – Participação dos tributos indiretos na renda segundo sexo e cor da pessoa de referência – Brasil, 2017/18.

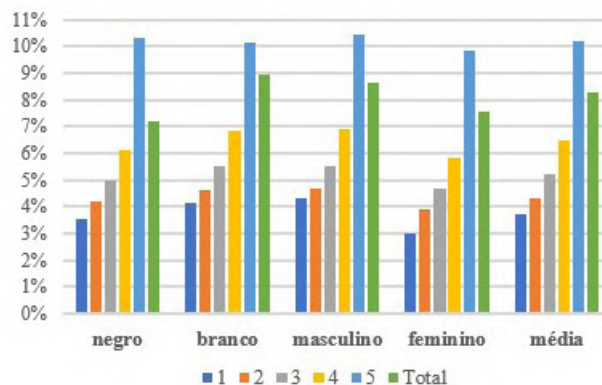


Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

Como mostram os Gráficos 6 e 7, os tributos diretos se mostram mais progressivos nas famílias chefiadas por mulheres e negros, uma vez que as cargas nos quintos inferiores são menores frente as das famílias com homens e brancos como pessoas de referência. Como se pode notar entre brancos e negros as cargas no quinto mais ricos são semelhantes, ou seja, a menor carga média dos negros se deve às menores cargas nos quintos iniciais, notadamente no 1º.

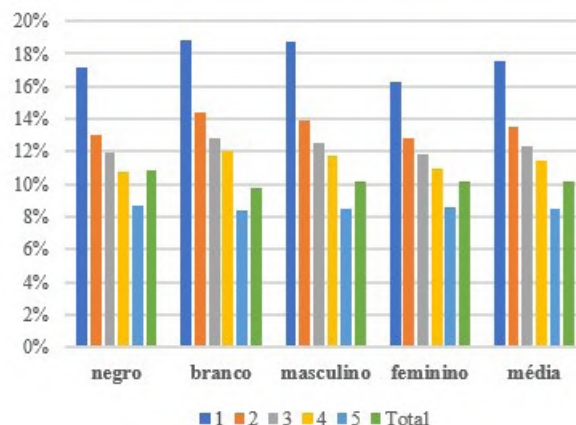
Nas famílias chefiadas por mulheres verifica-se uma progressividade nos tributos diretos maior frente a dos homens e, também, frente aos negros. E se apresentam menores cargas nos quintos inferiores. Pode-se, assim, concluir que a maior progressividade dos tributos diretos nas famílias chefiadas por mulheres e por negros decorre da menor carga da tributação nos quintos mais pobres, reflexo da pior inserção no mercado de trabalho e menor patrimônio.

Gráfico 6 – Participação dos tributos diretos na renda total, segundo o sexo e a cor da pessoa de referência, por quintos de renda familiar per capita – Brasil, 2017/18.



Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

Gráfico 7 – Participação dos tributos indiretos na renda total, segundo o sexo e a cor da pessoa de referência, por quintos de renda familiar per capita – Brasil, 2017/18.



Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

Os coeficientes de concentração apontam o quão redistributivas ou concentradoras são as parcelas da renda, sendo as transferências parcelas positivas e os tributos parcelas negativas. Assim, no caso das transferências quanto menor o coeficiente de concentração maior seu potencial redistributivo a depender do peso que apresenta frente a renda. Nos tributos, são redistributivos aqueles que se mostram mais concentrados que a renda, ou seja, que tenham coeficientes de concentração superiores ao Gini, sendo que o efeito depende, também, do quanto ele representa frente a renda.

Na Tabela 2 se encontram os coeficientes de concentração dos tributos diretos e indiretos recolhidos por brancos e negros e por mulheres e homens. Chama a atenção o quão reduzido é o coeficiente de concentração dos tributos indiretos pagos por famílias chefiadas por negros

(0,1789). Concretamente, o coeficiente de concentração dos tributos indiretos de negros aponta que a maior parcela desse tributo é paga pelos pobres; os tributos indiretos oriundos de famílias chefiadas por negros representam 5,3% da renda e tão somente 1,8% do Gini. A posição dos negros na estrutura distributiva associado ao maior peso dos tributos indiretos nas famílias pobres implica efeitos concentradores dos tributos indiretos incidentes sobre os negros. Como bem aponta o debate interseccional, a experiência concreta das vulnerabilidades é produzida no cruzamento de discriminações e preconceitos provenientes de distintos sistemas de opressão, nos dados supracitados do racismo e do classicismo.

Tabela 2 – Decomposição do índice de Gini da Renda pós tributação e indicadores de progressividade dos tributos diretos e indiretos discriminados por sexo e cor. Brasil, 2017-18

Parcelas	Coeficiente de concentração (C.C.)	participação renda (pct rda)	contribuição Gini (C.C. * pct rda)	participação Gini
renda inicial	0,5299	122,6%	0,6496	120,4%
diretos negros	0,4706	-3,6%	-0,0168	-3,1%
diretos brancos	0,7132	-6,6%	-0,0467	-8,7%
indiretos negros	0,1789	-5,3%	-0,0096	-1,8%
indiretos brancos	0,5201	-7,1%	-0,0371	-6,9%
diretos mulheres	0,6139	-3,3%	-0,0203	-3,8%
diretos homens	0,6343	-6,8%	-0,0432	-8,0%
indiretos mulheres	0,3373	-4,5%	-0,0151	-2,8%
indiretos homens	0,3946	-8,0%	-0,0316	-5,9%
renda pós tributação	0,5395	100,0%	0,5395	100,0%

Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

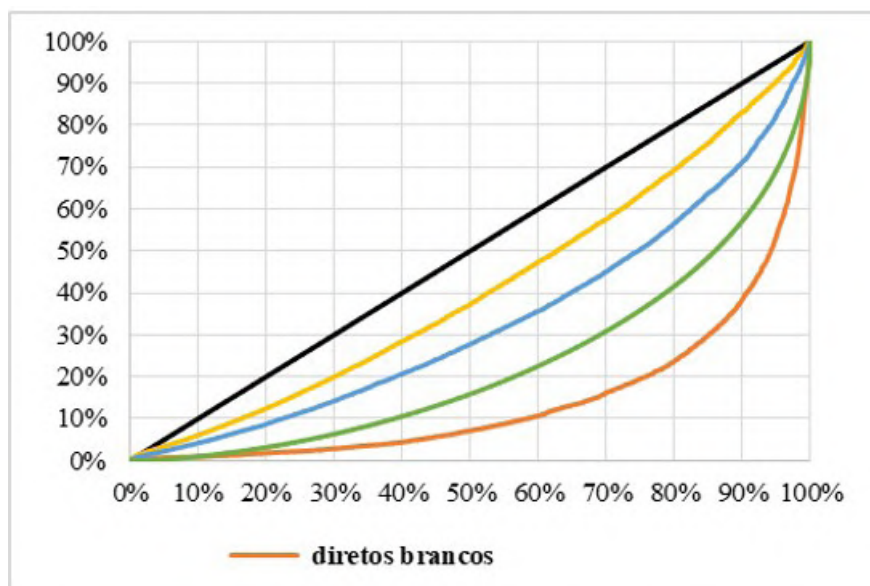
No Gráfico 8 são apresentadas as curvas de concentração daqueles tributos cujos coeficientes de concentração foram destacados na Tabela 2, o que permite uma melhor apreensão da concentração desses tributos incidentes sobre mulheres e negros. Como se pode ver, os 30% mais pobres – toda a população – respondem por 20% dos tributos indiretos recolhidos junto às famílias chefiadas por pessoas negras. Essa população, de outra parte, se apropria de tão somente 7% da renda total. Esse resultado mostra que a sobre representação dos negros entre os mais pobres, implica uma concentração maior dos tributos por eles pagos nos estratos inferiores de renda.

A tributação indireta sobre mulheres mostra-se também bastante concentrada, com a metade mais pobre arcando com quase 30% dos tributos indiretos pagos pelas famílias chefiadas

por mulheres, enquanto a renda apropriada pelos 50% mais pobres é de 17%.

Para os tributos diretos sobre as pessoas brancas observa-se que os 10% mais ricos respondem por 60% dos tributos daí originários, ao passo que os 60% mais pobres são responsáveis 10%. A baixa progressividade dos tributos incidentes sobre os brancos decorre do fato de que a renda dos 10% mais ricos é 10,2 vezes superior à dos 60% mais pobres. A baixa progressividade dos tributos diretos pagos por pessoas negras é outro destaque negativo, ao mostrar a reduzida capacidade contributiva dos negros e, portanto, sua maior vulnerabilidade.

Gráfico 8 – Curva de Lorenz da Renda Pós Tributação e Curvas de Concentração dos tributos diretos incidentes sobre famílias chefiadas por brancos e dos tributos indiretos sobre famílias chefiadas por negros e por mulheres. Brasil, 2017-18



Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

É interessante notar que tanto indiretos, quanto diretos, apresentam um mesmo comportamento do coeficiente de concentração ser menor para elas do que para eles. Como no caso dos diretos esse coeficiente é maior que o Gini de referência, eles possuem um efeito progressivo, mas menos progressivo entre as famílias chefiadas por elas. Já os indiretos apresentam um coeficiente menor que o Gini, sendo regressivos e, portanto, mais regressivo entre as famílias com uma mulher como pessoa de referência.

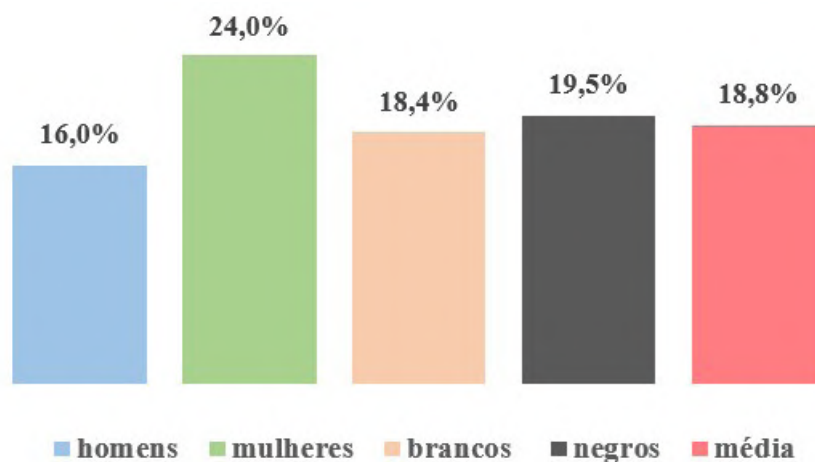
5.3. O alcance das transferências monetárias para mulheres e pessoas negras

As transferências monetárias possibilitam aumento de renda disponível das famílias, sen-

do fundamental terem caráter redistributivo, sobretudo considerando a majorada desigualdade de renda do Brasil. Pelas informações extraídas da POF, as transferências monetárias se mostram pró mulheres, representando 24% da renda das famílias chefiadas por mulheres, enquanto na média da população essa participação é de 19%. O Gráfico 9, que apresenta esses dados, revela também que as transferências são levemente mais importantes nas famílias chefiadas por pessoas negras.

As razões para esse perfil pró mulher não podem ser creditadas à focalização nos mais pobres, dado que a diferença em razão da raça é bem menor e, como já dito, os negros são muito mais sobre representados que as mulheres nos estratos pobres. A justificativa para esse fato pode ser devido aos programas de transferência de renda serem recebidos em grande medida por mulheres, notadamente o maior, o Bolsa Família cuja titularidade é prioritariamente feminina. E tanto para o BPC como para aposentados segurados especiais, a concessão para a cônjuge mulher é regra, dado o tratamento que se concede. Ademais, a maior esperança de vida das mulheres, as tornam relativamente mais numerosas nas coortes mais idosas, representando um montante maior nos benefícios previdenciários, notadamente pensões (MARRI, 2009; MARRI; WAJNMAN; ANDRADE, 2012; TEIXEIRA, 2017; ARAUJO; GAMA, 2020).

Gráfico 9 – Participação das transferências previdenciárias, assistenciais e laborais na renda total, segundo o sexo e a cor da pessoa de referência da família – Brasil, 2017-18.



Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

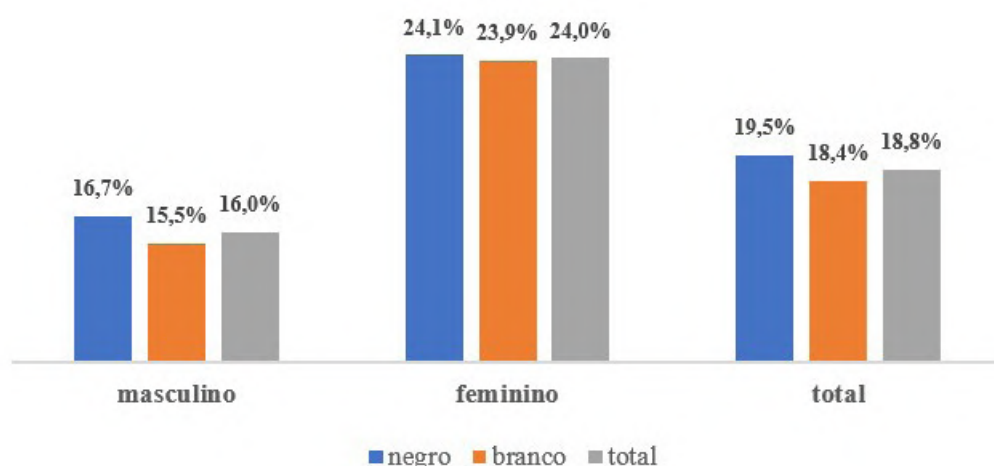
A participação de mulheres titulares de aposentadorias e pensões no universo de beneficiários é de 57%, segundo a PNAD-C 2019, com leve crescimento na população com idade de 75 anos e mais – 58%. Vale notar que a participação das mulheres na população adulta – 18 anos e

mais – é de 53%, inferior às participações no universo de aposentados e pensionistas. De outra parte, os rendimentos recebidos pelas mulheres são 17% inferiores aos dos homens, se reduzindo à 9% no universo de aposentados e pensionistas com 75 anos e mais. Essas participações são superiores à das mulheres no mercado de trabalho e a defasagem nos rendimentos é, também, maior entre as pessoas ocupadas. Por fim, no caso dos auxílios, os direitos relativos à questão reprodutiva são conquistas, que, no caso do salário maternidade se restringe as mulheres que trabalham no mercado formal.

Esse perfil pró mulher não deve ser interpretado em via de mão única. A depender da transferência que esteja sendo avaliada, ela pode representar uma conquista no âmbito das relações de gênero, ao desfamiliarizar e desmercadorizar a proteção à velhice e o trabalho reprodutivo. De outra parte, pode a transferência reforçar papéis sexuais estereotipados, que atribuem a mulher a responsabilidade primária pelo cuidado e afazeres domésticos.

Quando se associam as famílias segundo cor e sexo do chefe, verifica-se o forte perfil pró mulher das transferências, responsáveis por 24% da renda – Gráfico 9. Esse perfil se observa tanto em famílias chefiadas por negras como por brancas. Essa discrepância, nas famílias chefiadas por homens, mostra que as transferências são mais importantes nas chefiadas por negros – Gráfico 10.

Gráfico 10 – Participação das transferências previdenciárias, assistenciais e laborais na renda total segundo sexo e cor da pessoa de referência – Brasil, 2017-18.



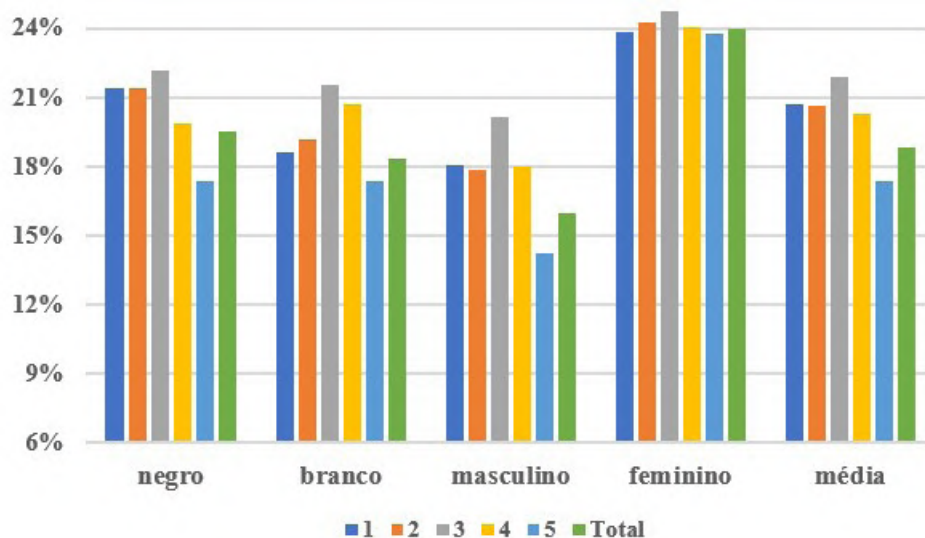
Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

No Gráfico 11 são apresentadas as participações das transferências segundo o sexo ou a cor do chefe da família, por quintos de renda familiar per capita, o que permite verificar se a

importância das transferências é diversa a depender do nível de renda. Em primeiro lugar, se nota que a participação das transferências na renda das famílias chefiadas por mulheres é pouco sensível ao nível da renda, ou seja, em todos os quintos as transferências respondem por cerca de 24% da renda. Já no caso das famílias chefiadas por homens, verifica-se uma maior participação do quinto mediado, participações semelhantes nos dois primeiros quintos e no quarto quinto e uma importância bem menor no quinto mais rico. Ou seja, as transferências nas famílias chefiadas por homens se mostram relativamente progressivas.

Na análise da prevalência das transferências segundo a cor e por estratos de renda verifica-se dois padrões: entre os negros, as transferências se mostram progressivas, uma vez que a participação cai entre os três primeiros quintos e os dois quintos superiores. Perfil relativamente semelhante ao observado nas famílias chefiadas por homens, ainda que exiba participações inferiores. Para as famílias chefiadas por brancos, as transferências não se mostram progressivas nem regressivas, sendo que as participações nos dois quintos inferiores são pouco mais elevadas que a no quinto mais rico. O fato da participação das transferências se apresentar mais elevada no quinto mediano em todos os recortes considerados se deve aos benefícios previdenciários de um salário mínimo, cujos beneficiários se situam no meio da distribuição.

Gráfico 11 – Participação das transferências previdenciárias, assistenciais e laborais na renda total, segundo o sexo e a cor da pessoa de referência, por quintos de renda familiar per capita – Brasil, 2017-18.



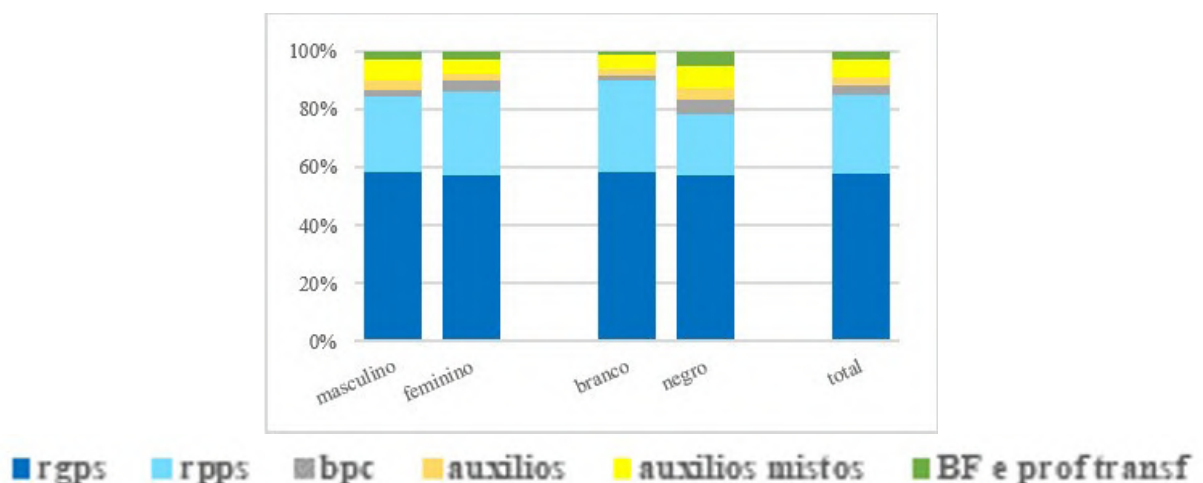
Fonte: elaboração dos autores como base nos microdados POF 2017-18 – IBGE

semelhantes entre famílias chefiadas por mulheres com níveis distintos de renda, decidiu-se apresentar a composição das transferências tanto para os tipos de famílias por cor e sexo do chefe como para as famílias chefiadas por mulheres por quintos de renda familiar per capita.

As diferenças de composição das transferências entre famílias chefiadas por mulheres e por homens são relativamente pequenas, observando-se, nas primeiras, uma participação levemente maior dos benefícios não previdenciários. Quadro bem distinto do que se verifica na composição de famílias chefiadas por negros vis-à-vis as chefiadas por brancos, em que a previdência, notadamente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se mostra muito mais importante entre os brancos que entre os negros. Isso aponta para a pior inserção da população em famílias chefiadas por negros no mercado de trabalho, implicando menor acesso aos benefícios previdenciários e laborais. Assim, nas famílias chefiadas por pessoas negras mais de 20% das transferências não são previdenciárias.

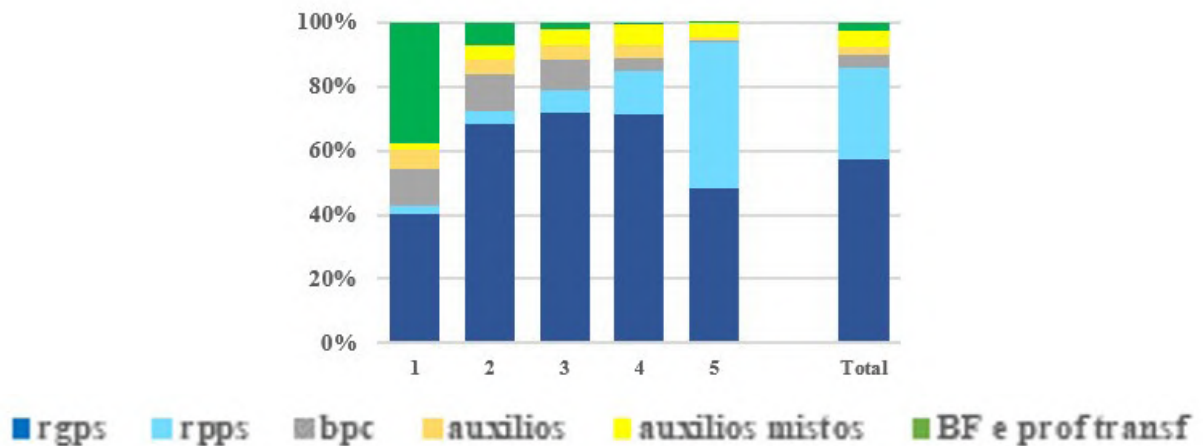
O Gráfico 13 mostra que a relativa homogeneidade nas participações das transferências nas famílias chefiadas por mulheres pelos níveis de renda se deve a presença dos benefícios assistenciais e dos previdenciários em todos os quintos de renda familiar per capita. No primeiro quinto, o destaque são os benefícios assistenciais – Bolsa Família e BPC – que representam mais de 50% das transferências. Nos quintos seguintes, o destaque são os benefícios do RGPS com participações superiores à 2/3, se observando um aumento na participação dos previdenciários conforme aumenta a renda. Já no último quinto, aposentadorias e pensões respondem por mais de 90% das transferências, se destacando a importância dos originários do RPPS,

Gráfico 12 – Composição das transferências previdenciárias, assistenciais e laborais, segundo o sexo e cor da pessoa de referência – Brasil, 2017-18.



Fonte: elaboração dos autores com base nos microdados POF 201/18 – IBGE

Gráfico 13 – Composição das transferências previdenciárias, assistenciais e laborais nas famílias chefiadas por mulheres, segundo quintos de renda familiar per capita – Brasil, 2017-18.



Fonte: elaboração dos autores com base nos microdados POF 201/18 – IBGE

Na Tabela 3 encontra-se a decomposição do Gini da renda inicial, com as transferências e a renda primária – ou de mercado –, como parcelas da renda, valendo notar que as transferências destinadas às famílias com chefes negros é a mais progressiva, com um coeficiente de concentração bem reduzido. Verifica-se que é menos expressiva as diferenças de concentração das transferências pelo sexo. Diferentemente da análise dos fatos estilizados, a decomposição mostra que as transferências para negros exibem maior efeito redistributivo.

Tabela 3 - Decomposição da renda inicial e indicadores de progressividade das transferências discriminadas por sexo e cor. Brasil, 2017-18

Parcelas	Coefficiente de concentração (C.C.)	participação renda (pct rda)	contribuição Gini (C.C. * pct rda)	participação Gini
renda primária	0,5454	81,2%	0,4427	82,8%
transferências mulheres	0,4720	8,6%	0,0406	7,6%
transferências homens	0,5043	10,2%	0,0517	9,7%
transferências negros	0,2855	7,9%	0,0225	4,2%
transferências brancos	0,6361	11,0%	0,0697	13,0%
renda inicial	0,5349	100,0%	0,5349	100,0%

Fonte: elaboração dos autores com base nos microdados POF 201/18 – IBGE

A decomposição da renda pós tributação com as transferências e tributos discriminados por sexo e raça encontra-se na Tabela 4, que sintetiza alguns dos achados da incidência tributá-

ria e da prevalência de gastos sob o foco de gênero e raça. A progressividade das transferências para famílias chefiadas por mulheres negras e a regressividade dos tributos indiretos pagos por mulheres e homens negros são dois resultados centrais.

Tabela 4 - Decomposição da renda pós tributação e indicadores de progressividade dos tributos e das transferências discriminadas por sexo e cor, Brasil, 2017-18

Parcelas	Coefficiente de concentração (C.C.)	participação renda (pct rda)	contribuição Gini (C.C. * pct rda)	participação Gini
renda primária	0,5357	99,5%	0,5331	98,8%
transf mulheres negras	0,2827	4,5%	0,0128	2,4%
transf mulheres brancas	0,6499	6,0%	0,0390	7,2%
transf homens negros	0,3334	5,1%	0,0171	3,2%
transf homens brancos	0,6412	7,4%	0,0477	8,8%
diretos mulheres negras	0,4329	-1,2%	-0,0051	-0,9%
diretos mulheres brancas	0,7147	-2,1%	-0,0152	-2,8%
diretos homens negros	0,4893	-2,4%	-0,0117	-2,2%
diretos homens brancos	0,7125	-4,4%	-0,0315	-5,8%
indiretos mulheres negras	0,1339	-2,0%	-0,0027	-0,5%
indiretos mulheres brancas	0,5020	-2,5%	-0,0124	-2,3%
indiretos homens negros	0,2058	-3,3%	-0,0069	-1,3%
indiretos homens brancos	0,5297	-4,7%	-0,0247	-4,6%
renda pós tributação	0,5395	100,0%	0,5395	100,0%

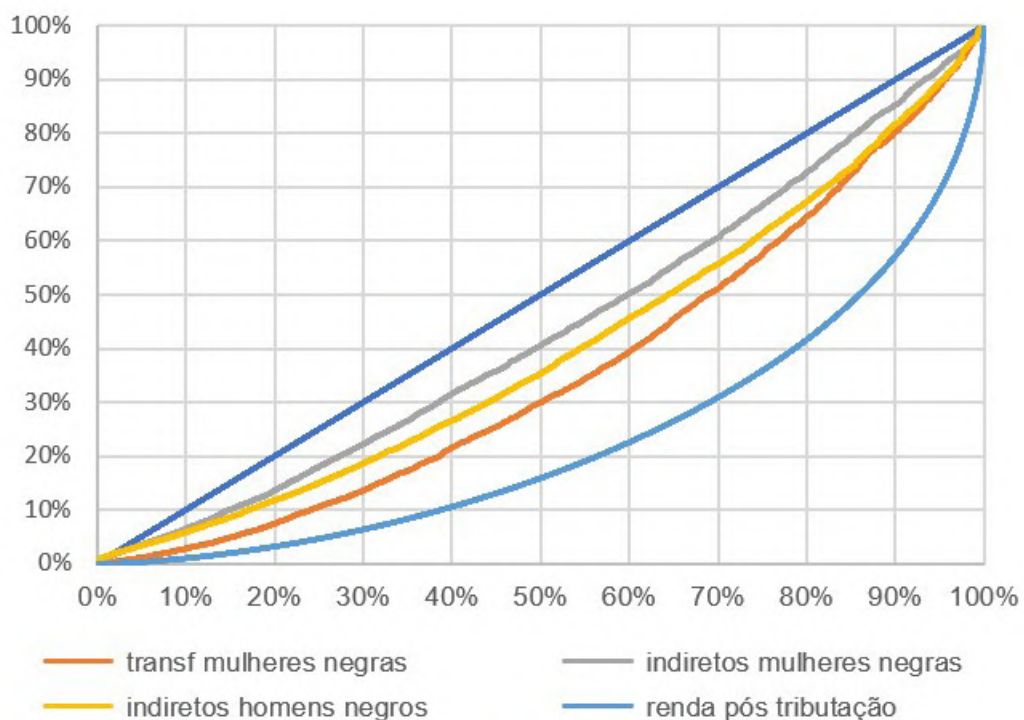
Fonte: elaboração dos autores com base nos microdados POF 201/18 – IBGE

Para se ampliar a potencialidade das transferências para mulheres negras, bem como a para homens negros, o caminho é a ampliação das políticas assistenciais – Bolsa Família e BPC – e a preservação dos subsídios às aposentadorias por idade e de agricultores familiares. No

caso dos tributos indiretos, a redução relativa de sua importância frente a renda é o caminho, sendo fundamental políticas de renda que reduzam a vulnerabilidade dos mais pobres, ou seja, ampliar o espaço orçamentário, com o consumo não absorvendo toda a renda.

No Gráfico 14 encontram-se as curvas de concentração cujos coeficientes foram destacados na Tabela 4 e cujo comportamento mostra a importância da avaliação interseccional de raça, sexo e renda. No caso das transferências para mulheres negras verifica-se que sua curva de concentração se encontra bem acima da curva de Lorenz, exibindo um perfil relativamente desconcentrado. Concretamente, a metade mais pobre se apropria de 30% das transferências para mulheres negras ao passo que respondem por 16% da renda total.

Gráfico 14 - Curva de Lorenz da Renda Pós Tributação e Curvas de Concentração das transferências recebidas por famílias chefiadas por mulheres negras e dos tributos indiretos incidentes sobre famílias chefiadas por homens negros e por mulheres negras. Brasil, 2017-18



Fonte: elaboração dos autores com base nos microdados POF 201/18 – IBGE

Já no caso dos tributos indiretos incidentes sobre famílias com chefes negros ou negras, eles se mostram altamente concentrados nos pobres, ou seja, regressivos. No caso dos tributos indiretos incidentes sobre famílias chefiadas por homens negros, a metade mais pobre responde por 36% desses tributos, sendo responsável, como já apontado, por 16% da renda total. No caso dos indiretos sobre mulheres negras o efeito concentrador é ainda maior, dado que a metade

mais pobre arca com 40% desses tributos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em momentos de crise, como o mundo enfrentou recentemente, o papel da política fiscal no enfrentamento das desigualdades ganha notoriedade. Pelo lado da tributação, a necessidade de ampliação da arrecadação para fazer frente aos gastos e efeitos da pandemia na economia entrou na pauta governamental, tendo uma maior aceitação a ideia de tributar as altas rendas e o capital, conforme indica a pesquisa “Nós e as Desigualdades” (OXFAM; DATAFOLHA, 2021). Do lado do gasto, é patente a demanda pela ampliação de políticas que alcancem os grupos historicamente vulneráveis, que tiveram sua condição agudizada no contexto pandêmico.

Este texto ao mostrar em que medida a política fiscal é aderente ao enfrentamento da desigualdade de gênero e raça, pode ser um subsídio para pensar políticas econômicas e sociais no Brasil no pós-pandemia que sejam genuinamente sensíveis às pautas identitárias.

Os achados desta pesquisa revelam que, em linhas gerais, o sistema tributário penaliza mais as pessoas negras e, em menor grau, as mulheres, decorrente da posição que ocupam na distribuição da renda. Isso porque, os tributos indiretos são regressivos e com importância superior aos diretos. Com isso, a tributação direta, que se mostra progressiva e, portanto, mais onerosa para brancos e homens, não mitiga o caráter concentrador da tributação indireta. Assim, o sistema tributário, ainda que não seja diretamente racista e machista, seu desenho implica em maiores reduções da renda ou do poder de compra das famílias chefiadas por pessoas negras e, em menor intensidade, por mulheres.

Já o gasto social, via transferências monetárias, apresenta caráter pró-pobre, pró mulheres e pró negros, ou seja, cumprindo o papel redistributivo que dele é esperado. Verdade que, no caso das mulheres, as transferências se mostram quase neutras entre os diferentes níveis de renda, ou seja, a participação na renda das famílias chefiadas por mulheres é bem superior à das famílias chefiadas por homens, mas diferentemente do que ocorre com eles, não há, grosso modo, distinções entre os estratos de renda.

A evidências elucidadas neste texto permitem deixar como recado para aqueles que ocupam o Planalto Central assim como o Congresso Nacional que o sistema tributário é iníquo e insensível as desigualdades de gênero e raça, podendo esse ser um campo de reformas que visem tornar a sociedade brasileira mais justa, inclusiva e solidária. Já o gasto social cumpre importante papel no enfrentamento das mazelas sociais, devendo, assim, ter centralidade para qualquer gestão que tenha as demandas da sociedade e não de uma pequena elite como prioridade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, S. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen, 2019. 264 p.

BIROLI, F. Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

CARLOTO, C. M.; MARIANO, S. As mulheres nos programas de transferência de renda: manutenção e mudanças nos papéis e desigualdades de gênero. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA REDE MUNDIAL DE RENDA BÁSICA DE CIDADANIA, 13., 2010, São Paulo. Anais... São Paulo: Bien, 2010.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Estudos Feministas, n. 171, 2002.

COLLINS, P. H. Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment. 2. ed. New York, London: Routledge. 2000.

DELPHY, C. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, H. et al. Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: UNESP, 2009.

ENGLAND, P. The Gender Revolution: uneven and stalled. Gender & Society, vol. 24, n.º 2, pp. 149-66, abr. 2010.

GOBETTI, S. W. Tributação da renda do capital e progressividade: o que fazer? In: AFONSO, J.R.; LUKIC, M.; ORAIR, R.; SILVEIRA, F. G. (orgs.). Tributação e Desigualdade. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2017.

GOBETTI, S. W.; ORAIR, R. Progressividade Tributária: a agenda negligenciada. IPEA: Rio de Janeiro. 2016 (Texto de Discussão 2190).

GUERIM, T. C. Consumo e os elementos de justiça tributária: capacidade contributiva, essencialidade e seletividade nas relações de gênero e raça. 2021. 62 F. Trabalho de Conclusão de

Curso. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021

GUIMARÃES, A. S.A. Racismo e antirracismo no Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, n. 43, 1995.

HANNI, Michael; MARTNER, Ricardo. Impacto redistributivo das políticas fiscais na América Latina. In: AFONSO, J. R.; LUKIC, M. R.; ORAIR, R.; SILVEIRA, F. G (orgs). *Tributação e desigualdade*. Belo Horizonte: Ed. Letramento, 2017. HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

LIMA, M.; RIOS, F.; FRANÇA, D. Articulando gênero e raça: a participação das mulheres negras no mercado de trabalho (1995-2009). In: MARCONDES, M. M.; PINHEIRO, L.; QUEIROZ, C.; QUERINO, A. C.; VALVERDE, D. *Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil*. Brasília: Ipea. 2013.

MARINS, M. E. C. Desigualdade de gênero e tributação brasileira: uma análise da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física nos valores recebidos a título de pensão alimentícia. 2022. 52 f. Trabalho de conclusão de curso - Departamento de Direito, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2022.

MARONESI, A. L. A discriminação de gênero no Sistema Tributário Nacional: como os dispositivos tributários atuais e as propostas de reforma tributária lidam com a equidade de direitos entre homens e mulheres. 2021. 66 f. Trabalho de Conclusão de Curso. Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

MARRI, I. G. Reforma da Previdência Social: simulações e impactos sobre os diferenciais de gênero. 2009. 140 f. Tese (Doutorado em demografia) – CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

MARRI, I. G.; WAJNMAN, S.; ANDRADE, M.V. Previdência social, renda e gênero: simulações para aposentados e pensionistas no Brasil. In: Nélida Redondo; Sagrario Garay. (Org.). *El envejecimiento en América Latina: evidencia empírica y cuestiones metodológicas*. 1ed. Rio de Janeiro: ALAP Editor, 2012, v. 1, p. 9-230.

MARTINS, T. C. S. O negro no contexto das novas estratégias do capital: desemprego, preca-

rização e informalidade. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 111, p. 450-467, jul./set. 2012

MARTINS, V. R.; ACOSTA, A. R. Mulheres: vivendo com filho(a) deficiente que recebe Benefício de Prestação Continuada - BPC. 1ed.São Paulo: Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), 2020, v. 3, p. 144-159.

MENDES NASCIMENTO, P. P. BPC, cuidado e Deficiência- Um estudo sobre mulheres que abandonam o trabalho para cuidar. Caderno Espaço Inclusão, v. 1, p. 87-98, 2013.

ORAIR, R.; GOBETTI, S. W. Reforma Tributária e Federalismo fiscal: uma análise das propostas de criação de um novo imposto sobre o valor adicionado para o Brasil.IPEA: Rio de Janeiro. 2019. Texto para Discussão 2530).

OSÓRIO, R. G. A desigualdade racial no Brasil nas três últimas décadas. IPEA: Rio de Janeiro, 2021. (Texto para Discussão n. 2567).

OXFAM BRASIL. País estagnado: um retrato das desigualdades brasileiras 2018. São Paulo: OXFAM BRASIL. 2018.

OXFAM BRASIL; INSTITUTO DATAFOLHA. Nós e as desigualdades. São Paulo: 2021.

PAIXÃO, M.; ROSSETTO, I.; MONTOVANELE, F.; CARVANO, L. M. Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil 2009-2010: Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça. Editora Garamond Ltda.2010.

PASSOS, L. Gênero: dimensão contemplada no Bolsa Família? TEXTOS & CONTEXTOS (PORTO ALEGRE), v. 16, p. 83-99, 2017.

PASSOS, L. Normas de gênero: constrangimentos e limitações na atuação econômica feminina. 2018. 130 f. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Economia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

PASSOS, Luana; GUEDES, D. R. Desigualdade de gênero no Brasil: os recuos em marcha lenta In: Desigualdades: visões do Brasil e do mundo.1 ed.São Paulo: Hucitec, 2022, p. 285-303

PASSOS, L.; SOUZA, L. P. Vulnerabilidades cruzadas: as mulheres e suas experiências diversificadas. *Revista Katalysis*, v. 24, p. 199, 2021.

PASSOS, L.; WAJNMAN, S.; WALTENBERG, F. D. The Bolsa Família Program: Reflections on Its Role in Social Protection and Gender Relations in Brazil. In: SACCHET, Teresa; MARIANO, Silvana; CARLOTO, Cassia Maria. (Org.). *Women, Gender and Conditional Cash Transfers: Interdisciplinary Perspectives from Studies of Bolsa Família*. 1ed. Nova Iorque: Routledge, 2020, p. 82-107.

PASSOS, L.; WALTENBERG, F. D. Bolsa Família e assimetrias de gênero: reforço ou mitigação? *Revista Brasileira de Estudos de População*, v. 33, 2016.

PIRES, A. Orçamento familiar e gênero: percepções do Programa Bolsa Família. *Cadernos de Pesquisa* (145), vol. 42, Rio de Janeiro, 2012, pp.130-161

PRONU, M. W.; GOMES, D. C. Precariedade ocupacional: uma questão de gênero e raça. *Estudos Avançados*, v. 29, n. 85, 2015.

REGO, W.; PINZANI, A. *Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania*. 2ªed., São Paulo, Unesp, 2014, pp.246.

REICHERT, L. *Sistema Tributário Brasileiro e Regressividade: como os impostos afetam as mulheres?* 2021. 47 f. Trabalho de conclusão de curso - Centro Socioeconômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

RIBEIRO, D. *Quem tem medo do feminismo negro?* São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RIOS, Flavia; PEREIRA, A. C.; RANGEL, P. D. Paradoxo da Igualdade: gênero, raça e democracia. *Ciência e Cultura*, v. 69, p. 39-44, 2017.

SALVADOR, E.; YANNOULAS, S. Orçamento e financiamento de políticas públicas: questões de gênero e raça. *Feminismos*, v. 1, p. 2-28, 2013.

SANTOS, A. F.; SOUZA, S. C. O agravamento do processo de feminilização da pobreza a partir das atuais propostas de Reforma do Regime Geral de Previdência Social no Brasil. JURIS, Rio Grande, v. 24: p. 11-38, 2015.

SANTOS, G. M. N. C. Gênero, desenvolvimento e Programa Bolsa Família: direitos reprodutivos, trabalho e projetos de vida de mulheres do Coque (Recife/PE). 2014. Tese (Doutorado) – UFPE, Recife, 2014.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Boletim Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral, abril de 2022. Disponível em: < https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43205>.

SILVA, D. M. Trabalho e previdência social no Brasil: uma análise da desigualdade por gênero. Trabalho de conclusão de curso – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

SILVA, T. Ação afirmativa e população negra na educação superior: acesso e perfil discente. IPEA: Rio de Janeiro, 2020. (Texto para Discussão n. 2569).

SILVEIRA, F. G.; PALOMO, T. R.; CORNELIO, F. M.; TONON, M. R. Previdência e assistências sociais, auxílios laborais e tributos: características redistributivas do Estado brasileiro no século XXI. MADE, 2022. (WP 007).

SILVEIRA, F. G.; PALOMO, T. R.; CORNELIO, F. M.; TONON, M. R. Tributação indireta: alíquotas efetivas e incidência sobre as famílias. Brasília: IPEA, 2022 (Texto para Discussão – no prelo)

SILVEIRA, F. G.; PASSOS, L.; SILVA, E. G.; PALOMO, T. R. Impactos Redistributivos das Transferências Públicas Monetárias e da Tributação Direta: Evidências Com a POF 2017-2018. Brasília: IPEA, 2020 (Nota Técnica do Ipea nº 89).

SILVEIRA, F. G.; PASSOS, Luana. Impactos distributivos da tributação e do gasto social-2003 e 2008. In: AFONSO, J. R.; LUCIK, M. R.; ORAIR, R.; SILVA, F. (Org.). Tributação e

desigualdade. 1ed. Belo Horizonte: Letramento, 2017, v. 1, p. 451-500.

SOTERO, E. C. Transformações no acesso ao ensino superior brasileiro: algumas implicações para os diferentes grupos de cor e sexo. In: MARCONDES, M. M.; PINHEIRO, L.; QUEIROZ, C.; QUERINO, A. C.; VALVERDE, D. Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea. 2013.

THEODORO, M. L. Exclusão ou inclusão precária? O negro na sociedade brasileira. *Inclusão Social*, Brasília, v. 3, n. 1, p. 79-82, out. 2007/mar. 2008.

VIECELI, R. I.; AVILA, R. I.; CONCEIÇÃO, J. B. Estrutura tributária brasileira e seus reflexos nas desigualdades de gênero. Instituto Justiça Fiscal, 2020.

ZORZIN, P. G. Previdência Social e Desigualdade Racial no Brasil. 2008. 131 f. Dissertação (Mestrado em demografia) - CEDEPLAR, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.